



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 10/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP TIPO I, DESKTOP TIPO 2 E MICROCOMPUTADORES PORTÁTIL (LOTE 01), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02918/2021  
CONTRATO C.M. Nº 10/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 10-03/2023  
(LOTE 01 – Microcomputadores)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111, sediada Rua Dr. Bento Conde nº 70, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04304-030, neste ato representada por **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº: 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbitl.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02918/2021, Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02)**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 10/2021, referente à contratação de empresa especializada para locação de **Microcomputadores Desktop Tipo 1, Desktop Tipo 2 e Microcomputadores Portátil (LOTE 01)**, com cláusula resolutiva, referente aos serviços de locação dos itens 01 a 03 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02), pelo período de mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; face à cláusula 5.2 do contrato originário nº 10/2021 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 10 de dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2024.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 83.060,00 (oitenta e três mil e sessenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 996.720,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente ao reajuste previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 10/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 07 de dezembro de 2023.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**

**PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO**

**ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES**  
**RG Nº 52.899.632-0**

**ALEX FRANCO PALERMO**  
**RG Nº 20.613.783-7**